



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39

LEI Nº 297/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 188.408,58 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 293/2019 de 26 novembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.127 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 188.408,58 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Passagem.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Passagem-RN, em 06 de Maio de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Constitucional de Passagem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.127 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
ELEMENTO DA DESPESA	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	38.408,58
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	15.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	10.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	188.408,58	

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R\$	188.408,58
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	188.408,58

Passagem-RN, em 06 de Maio de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Constitucional de Passagem